



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 29 de setembro de 2026



Série

Número 175

## Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

**Portaria n.º 543/2026**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2027 e 2028, no valor total de 650.530,03 €, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativos à aquisição de serviços de limpeza para os Serviços Centrais e Locais do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, Centros de Atividades e Capacitação para a Inclusão e Centro de Inclusão Social da Madeira.

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE****Portaria n.º 543/2026**

de 29 de setembro

**Sumário:**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2027 e 2028, no valor total de 650.530,03 €, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativos à aquisição de serviços de limpeza para os Serviços Centrais e Locais do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, Centros de Atividades e Capacitação para a Inclusão e Centro de Inclusão Social da Madeira.

**Texto:**

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, pretende promover um procedimento pré-contratual, tendo em vista a aquisição de serviços de limpeza para os Serviços Centrais e Locais do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, Centros de Atividades e Capacitação para a Inclusão e Centro de Inclusão Social da Madeira;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar para a aquisição daqueles serviços se estimam em 650.530,03 € (seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta euros e três centimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor aplicável, totalizando o valor de 793.646,64 € (setecentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e seis euros e sessenta e quatro centimos), encargos esses a assumir para os anos económicos de 2027 e 2028;

Considerando que, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na parte que se mantém em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, a assunção dos referidos encargos plurianuais carece de autorização prévia mediante portaria de repartição de encargos.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional das Finanças e da Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2027 e 2028, no valor total de 650.530,03 € (seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta euros e três centimos), aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativos à aquisição de serviços de limpeza para os Serviços Centrais e Locais do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, Centros de Atividades e Capacitação para a Inclusão e Centro de Inclusão Social da Madeira.

2. Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor:

|                             |               |
|-----------------------------|---------------|
| Ano Económico de 2026 ..... | 0,00 €;       |
| Ano Económico de 2027 ..... | 542.108,39 €; |
| Ano Económico de 2028 ..... | 108.421,64 €. |

3. A despesa emergente do contrato a celebrar tem cabimento por verbas adequadas a inscrever nos orçamentos para os anos de 2027 e 2028 do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, tendo a mesma sido registada no Sistema de Informação Financeira com o compromisso de anos futuros n.º 7526000324 e 7526000325.

4. A presente Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 24 dias do mês de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

|                          |              |           |
|--------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda.....           | € 15,91 cada | € 15,91;  |
| Duas laudas.....         | € 17,34 cada | € 34,68;  |
| Três laudas.....         | € 28,66 cada | € 85,98;  |
| Quatro laudas.....       | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas.....        | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | € 38,56 cada | € 231,36  |

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

|                  | <b>Anual</b> | <b>Semestral</b> |
|------------------|--------------|------------------|
| Uma Série.....   | € 27,66      | € 13,75;         |
| Duas Séries..... | € 52,38      | € 26,28;         |
| Três Séries..... | € 63,78      | € 31,95;         |
| Completa.....    | € 74,98      | € 37,19.         |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)